



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.914/2016

*“Dá denominação a logradouro público que
especifica”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada **RUA SILVESTRE GAVILIKI**, com início na Pedro Marcos Lustosa de Freitas e término em terras de Luzia Aparecida de Favetta, no Bairro Lamenha Grande, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de dezembro 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotão
Código Identificador:119269F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2016. Edição 1151
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>